

PDL 02-0057/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

E DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0057 / 2011 DE 2011

GISLATIVA: PDL 02 - 0057 / 2011 DE 04/08/2011

TE: VEREADOR TONINHO PAIVA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO
AO SENHOR DAVID AUGUSTO DA FONTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 29/04/2012

Usirajara FPF

CHEFE DE SEÇÃO

USIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
A PROMULGAÇÃO DA D. MESA

04 OUT. 2011

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

Folha nº 01 do anexo —

do proc. nº 22-57 de 2011

ADELINA C. BATTOCHIO

Assistente Parlamentar

RF 100.406

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - PDL

02-00057/2011

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 10 AGO 2011

~~Const. Just. e Leg. Particip.~~

~~Educação, Cultura e Esportes~~

~~Finanças e Orçamento~~

PRESIDENTE

JOSÉ POLICENETO

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Senhor David Augusto da Fonte, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Paulistano" ao Senhor David Augusto da Fonte, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de março de 2011.

Handwritten signature

Handwritten signature of Toninho Paiva
TONINHO PAIVA

Vereador

Handwritten signature

EQUIPE
10 AGO 2011
SGP.42

RECEBIDO - SGP-22

02 AGO 2011

PROTOCOLO LEGISLATIVO

CMSP - SGP-22 - 04/08/2011 - 16:20 - 001371 - 2/2



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

N.º VEREADORES

1 ABOU ANNI

2 ADILSON AMADEU

3 ADOLFO QUINTAS

4 AGNALDO TIMÓTEO

5 ALFREDINHO

6 ANÍBAL DE FREITAS

7 ANTONIO CARLOS RODRIGUES

8 ARSELINO TATTO

9 ATÍLIO FRANCISCO

10 ATILA RUSSOMANNO

11 AURÉLIO MIGUEL

12 AURÉLIO NOMURA

13 CARLOS APOLINÁRIO

14 CARLOS NEDER

15 CELSO JATENE

16 CHICO MACENA

17 CLAUDINHO DE SOUZA

18 CLAUDIO FONSECA

19 CLAUDIO PRADO

20 DALTON SILVANO

21 DAVID SOARES

22 DOMINGOS DISSEI

23 DONATO

24 EDIR SALES

25 ELISEU GABRIEL

26 FLORIANO PESARO

27 FRANCISCO CHAGAS

28 GILSON BARRETO

N.º VEREADORES

29 GOULART

30 ITALO CARDOSO

31 JAMIL MURAD

32 JOSÉ AMÉRICO

33 JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)

34 JOSÉ POLICE NETO

35 JOSÉ ROLIM

36 JULIANA CARDOSO

37 JUSCELINO GADELHA

38 MARCO AURÉLIO CUNHA

39 MARTA COSTA

40 MILTON FERREIRA

41 MILTON LEITE

42 NATALINI

43 NETINHO DE PAULA

44 NOEMI NONATO

45 PAULO FRANGE

46 QUITO FORMIGA

47 RICARDO TEIXEIRA

48 ROBERTO TRIBOLI

49 SANDRA TADEU

50 SENIVAL MOURA

51 SOUZA SANTOS

52 TIÃO FARIAS

53 TONINHO PAIVA

54 USHITARO KAMIA

55 WADIH MUTRAN

27. FRANCISCO CHAGAS, nesta data,

28. GILSON BARRETO, rubricado(s) sob nº

2 a 6 e folha de informação

sob nº 7. 11.1.8.11

Ass:

Adelina Ciccone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do anexo —
do proc. nº 02-57 de 2011
Adelina C. Battochio
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente PDL tem por objetivo conceder ao Sr. David Augusto da Fonte, o Título de Cidadão Paulistano, pelos seus relevantes serviços prestados à comunidade.

Semear o bem e ser útil à sociedade, são as sólidas premissas que norteiam a vida deste empreendedor de sucesso, pois seu espírito batalhador e visão abrangente proporcionaram-lhes grandes conquistas. Tendo como lema de que “viver é agir”, comanda hoje, o Banco Internacional do Funchal (Brasil), S.A. em São Paulo, entre outros segmentos.

Apesar de toda essa expansão profissional, esconde-se um homem sensível, cuja personalidade possui as doses certas de razão e emoção. A família é a força que o impulsiona, garantindo a simplicidade da alma e a grandeza dos que falam com o coração.

É filho e esposo amoroso, pai carinhoso e amigo leal, colecionando, ao longo dos anos, amigos que valorizaram a sua admirável capacidade de agregar e reunir pessoas.

Sendo assim, segue em anexo o curriculum detalhado, deste que se pretende homenagear, não só com seus dados pessoais, mas também com seu histórico profissional, cargos exercidos na Comunidade, bem como outros Títulos angariados ao longo de sua trajetória de vida.

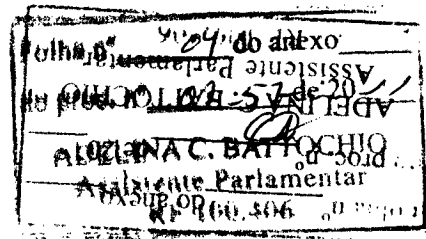


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do anexo —
do proc. nº 02.57 de 20 11
Ad
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.506

Por sua constante dedicação na busca do progresso e engrandecimento desta cidade, DAVID AUGUSTO DA FONTE é merecedor desta homenagem, que, por certo, será aprovada pela Edilidade Paulistana.

DAVID AUGUSTO DA FONTE



Informações Pessoais:

Data de Nascimento: 18/09/1944

Local de Nascimento: Concelho de Valpaços – Distrito de Vila Real – Tras – Os – Montes

Filiação: Firmino da Fonte

Alice Augusta da Fonte

Data de chegada ao Brasil: 09/11/1957 com 13 anos de idade

Esposa: Maria Eunice Ferreira da Fonte

Filhos: Adriano Augusto da Fonte

Renata da Fonte

Cláudia da Fonte

Netos: Bruno Terlera da Fonte

Maria Eduarda da Fonte Nunes

Histórico Profissional:

Formação: Administração de Empresas

Maior/ 2002 – Atual: Banif – Banco Internacional do Funchal (Brasil), S.A.

Cargo: Diretor

Maior/ 1995: Banco Industrial e Comercial S.A.

Início - Cargo: Diretor

Saída – Maior 2002 - Cargo: Diretor

Março/ 1990: Banco Bozano Simonsen S.A.

Início - Cargo: Diretor

Saída – Maior 1995 - Cargo: Diretor

Março/ 1987: Banco Safra S.A.

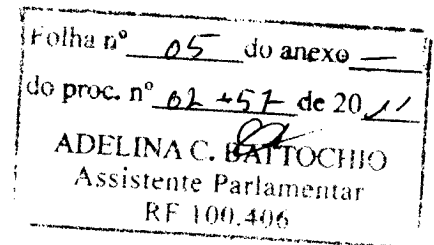
Início - Cargo: Diretor

Saída – Março 1990 - Cargo: Diretor

Junho/1958: Banco Auxiliar S.A.

Início - Cargo: Office boy

Saída - Março 1987 – Cargo: Diretor



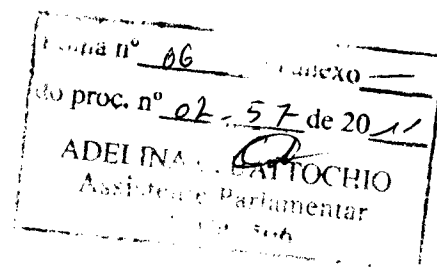
Cargos exercidos na Comunidade Portuguesa:

- Presidente da Comissão Política do PSD – Secção de São Paulo;
- 2º Diretor do Departamento Social da Casa de Portugal de São Paulo;
- Diretor de Relações Empresariais do Conselho da Comunidade Luso-Brasileira;
- Conselheiro da Associação Portuguesa de Desportos;
- Conselheiro do Centro Trasmontano de São Paulo (Trasmontano Saúde);
- Associado da Câmara Portuguesa de Comércio no Brasil.

Títulos:

- Em 31/08/2010, homenagem por Personalidade de destaque no Ano de 2009 na Comunidade Portuguesa do **CONSCRE – Conselho Estadual Parlamentar das Comunidades de Raízes e Culturas Estrangeiras**.
- Em 22/04, Diploma de Honra ao Mérito pela Câmara Municipal de São Paulo.

São Paulo, 06 de Junho de 2011.



Excelentíssimo Senhor

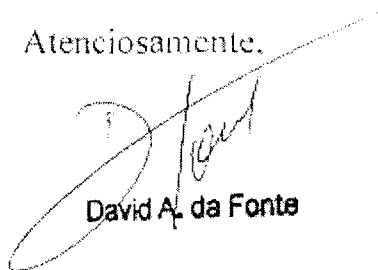
Vereador TONINHO PAIVA

Sumamente honrado, tomei conhecimento de que essa Câmara de Vereadores de São Paulo, pretende outorgar-me, por proposta de Vossa Excelência, o Título de Cidadão Paulistano, homenagem tão honrosa. Neste ato, Sr. Vereador, quero manifestar a Vossa Excelência, meu agradecimento pela sua gentil propositura.

Essa homenagem, sem dúvida, será um novo fator para motivar cada vez mais minha participação nas atividades sociais da nossa Cidade e é com maior orgulho e emoção que receberei a honraria dessa Egrégia Casa.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência ao tempo em que reitero os votos de meu apreço e consideração.

Atenciosamente,



David A. da Fonte



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 02-57 de 2011, 11/1/8 (a) 07

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

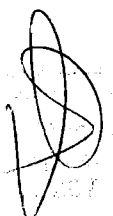
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

12/08/2011
Jader Augusto Pimenta

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

PROCESSO Nº 02-57/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO - ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
DI	12/08/11
PO	19:00
BAIXA	12
ASS:	

08/11 17 084





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0057/11

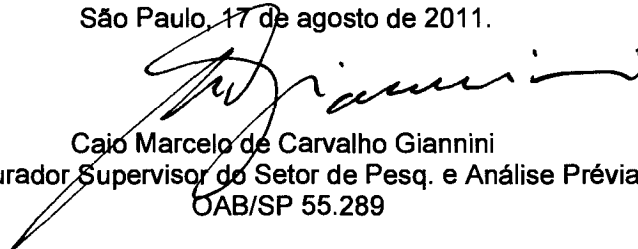
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, DA CONCESSÃO DE HONRARIAS, artigos 347 a 351.

Cópia do texto normativo acima indicado acompanha a presente informação.

Envio à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para prosseguimento, conforme despacho do Sr. Presidente de fls.01.

São Paulo, 17 de agosto de 2011.



Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

09
02-0057/11

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO,
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 18/08/2011 às 15h

RF

Matheus da Silva T. Xavier

Técnico Administrativo

RF: 11.035

Ao Nobre Vereador/A Nobre Vereadora

Adilson

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Em 23/08/11

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 23/08/11 às 14h45

Por

SAÍDA: 23/08 AS: 16h18 ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12

14/9/11



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do proc.

nº 02-57 de 2011

Solange Rainha dos Santos
RE. 10.201

16 - PAR
16- 01050/2011

pd10057-11

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0057/2011.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. David Augusto da Fonte.

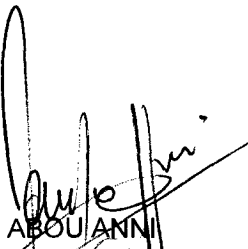
A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 e parágrafo único, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

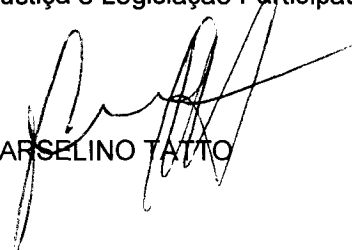
A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

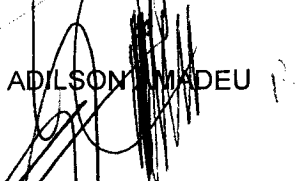
PELA LEGALIDADE

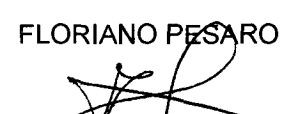
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 14/09/11.

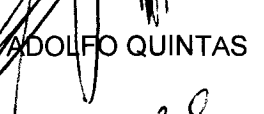

ABOU ANNI


ARSELINO TATTO

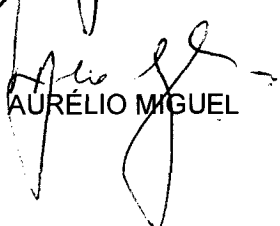

DALTON SILVANO


ADILSON MADEU


FLORIANO PESARO


ADOLFO QUINTAS

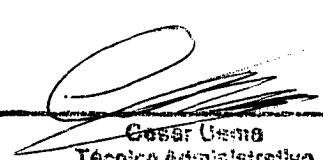

JOSÉ AMÉRICO


AURÉLIO MIGUEL


MILTON LEITE

RECEBIDO SGP-21
14/09/11
Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 10.1252

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
13 e 14 e folha de Informação
sob n° 14 / 09 / 11


Cesar Lima
Técnico Administrativo
RF 11.365 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01052/2011

Folha nº <u>13</u> do Processo nº <u>02-57</u> de 20 <u>11</u>
 Cesar Lima Técnico Administrativo R.F. 11.366

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 057/2011.**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva que dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Senhor David Augusto da Fonte, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No mérito, esta Comissão entende que a propositura merece prosperar, em consideração à justa homenagem que se presta ao notório cidadão em tela.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Diante do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 14/09/11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES OK

Claudio Fonseca - **Presidente**

Claudinho de Souza

Agnaldo Tinóteo

Atilla Russomanno

Alfedinho

Netinho de Paula

Carlos Apolinário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO OK

Antonio Carlos Rodrigues - **Presidente**

Aníbal de Freitas

Ricardo Teixeira

Dorlato

Francisco Chagas

Atílio Francisco

Marco Aurélio Cunha

Celso Jatene

Roberto Tripoli

14 09 2011

[Handwritten signature]

PARCER 1050/2011 FOLHA 12
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 16 / 09 / 11

Pág. 75 Col. 12

Conferido *Th*
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

PARCER 1052/2011, FOLHA 13
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 17 / 09 / 11

Pág. 136 Col. 3^a

Conferido *Th*

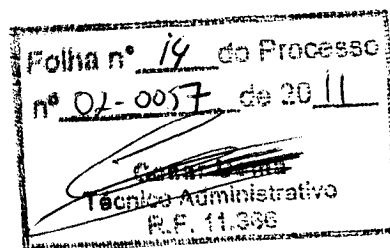
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
14 a 15 e folha de Informação
sob n° 16. 07/10/2011

[Handwritten signature]
Cesar Uema
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



LIDO E APROVADO

04/10/2011

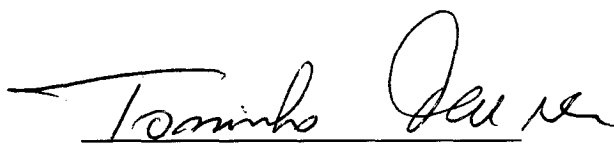
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE INVERSÃO

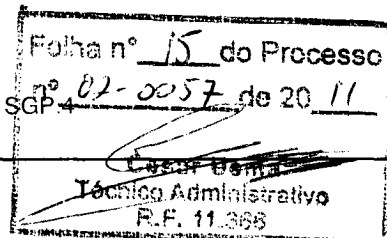
Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental, seja invertida a pauta da Ordem do Dia da presente Sessão, considerando-se como item(ns) de n.º(s) 01, 02 e 03 o(s) atual(is) item(ns) de n.º(s) 18, 19 e 20.

Sala das Sessões,


Vereador





- "PDL 57/2011, do Vereador TONINHO PAIVA (PR). Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Senhor David Augusto da Fonte, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 57/2011, do nobre Vereador Toninho Paiva, do PR, que já teve sua completa instrução e pareceres publicados e disponíveis na rede mundial de computadores. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



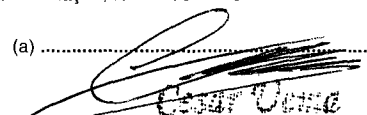
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16 ✓

do processo nº 02 - 0057 de 20..... 11..... 07/10/2011 (a)

À SGP - 23

Sr. Supervisor,


Cesar Viana
Técnico Administrativo
R.F. 11.366

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 237ª Sessão Extraordinária, no dia 04 de outubro de 2011.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

07/10/2011

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

18:30 

SEQUE 22 5
documento 5
número 5 17 e 18
Em 11/10/2011

AUDIO DEBATE 11/10/2011
Presidente do Conselho
Revisão 11/10/2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/11)
(VEREADOR TONINHO PAIVA)

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Senhor David Augusto da Fonte, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Senhor David Augusto da Fonte, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de outubro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 04 de outubro de 2011.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/rnb

Este documento foi assinado digitalmente em 6/10/2011 às 10:56.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 07/10/2011

pagina 129 coluna 2ª

Conferido





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 48 ✓

do processo nº

02-057

de 20.11.

11.10.2011

(a)

CLAYTON DE CARVALHO DA SILVA

Assistente Parlamentar

Registro 101.002

Ao

CCI-4 – Cerimonial

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

SGP-23, 11/10/2011.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
CCI-1 para providenciar a Honoraria.

11/10/2011

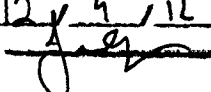
Odete Rejoli F. da Rocha

Cerimonial - CCI-4

RF 51.728

17 10 11

Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 19
Em 12/4/12
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 19 do proc.
nº 2-54 de 2010
Ass. Julh

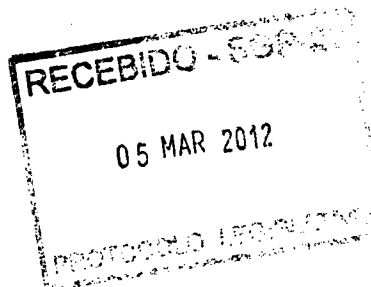
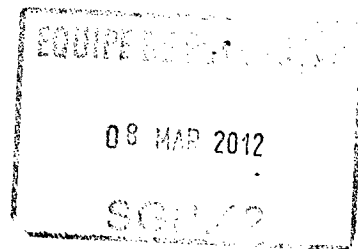
13 - RDS
13- 00228/2012

REQUERIMENTO

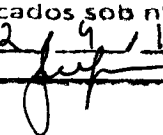
REQUEREMOS à Douta Mesa, na forma regimental (artigo 194 do Regimento Interno), a convocação de Sessão Solene de Título de Cidadão Paulistano ao Dr. David Augusto da Fonte, conforme Decreto Legislativo nº 068/2011, para ser realizada no dia 02 de abril de 2012, às 19:30 horas, no Plenário – 1º de Maio, desta Edilidade Paulistana.

Sala das Sessões, 5 de março de 2012.


TONINHO PAIVA
Vereador



11/11/2011
12 MAR 2012
Joaquim
8

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 20
Em 12/09/12
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 02-0057 de 2010 em 12/04/2012 - Jonas Gomes, RF 11383.....

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	20#
Arquivado em	20-04-2012
Func.º	20
Lina Angélica M. Gamauskas	
Documentalista	
RF 100.927	